

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 1.553/2022

Coloca em extinção os cargos públicos integrantes do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Coruripe, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º, § 1º, inc. IV, da Lei Municipal n.º 1.520/2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam colocados em extinção os cargos públicos de nível de escolaridade fundamental, integrantes quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Coruripe definido na forma da Lei Municipal nº 1.365/2016, abaixo indicados:

I - Auxiliar de serviços gerais;

II - Auxiliar de eletricista;

III - Encanador;

IV - Gari;

V - Motorista Categoria C;

VI - Motorista Categoria D;

VII - Motorista Categoria E;

VIII - Operador de Máquinas Pesadas;

IX - Pedreiro;

X - Vigia.

Art. 2º - A colocação em extinção implicará na continuidade da execução das atribuições de todos os atuais ocupantes dos respectivos cargos, até que se aposentem normalmente ou se desliguem do serviço público municipal, sendo vedado, apenas, o provimento de vagas por meio de novos concursos públicos ou a criação de novas vagas.

Art. 3º - Ficam também colocados em extinção outros cargos públicos do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal não previstos na Lei Municipal nº 1.365/2016 e que continuem ocupados pelos seus titulares.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a extinguir os cargos previstos no art. 1º desta Lei, mediante Decreto, caso necessário para otimizar a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* deste artigo, o servidor estável investido no cargo extinto será imediatamente posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, e imediatamente aproveitado em outro cargo vago, na forma prevista nos arts. 28 a 30 da Lei Municipal nº 1.423/2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 11 de maio de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.554/2022

Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública do Poder Executivo Municipal fica modificada, na forma da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura básica do Gabinete do Prefeito, os seguintes órgãos:

I - Superintendência de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, com a finalidade de propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura, contribuindo para a melhoria do sistema de comercialização e produção dessas atividades no âmbito municipal;

II - Superintendência de Turismo e Ordenamento Público, com a finalidade de formular planos e programas voltados ao incremento do turismo no Município, bem como disciplinar o funcionamento do comércio ambulante e de prestação de serviços em logradouros públicos;

III - Superintendência de Articulação Política, com a finalidade de auxiliar o Chefe do Poder Executivo na coordenação e integração política das ações governamentais, bem como conduzir a relação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público;

IV - Superintendência de Habitação, com a finalidade de coordenar, promover, elaborar estudos, programas e projetos, visando à formulação, à execução e ao monitoramento da política municipal de habitação;

V - Superintendência de Tecnologia e Inovação, com a finalidade de planejar e estimular as atividades tecnológicas e de inovação, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 3º - Fica alterada a denominação das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Economia Solidária, Pesca e Aquicultura para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4º - Os cargos em comissão identificados com símbolo CC 5 ficam transformados em símbolo CC 4.

Art. 5º - Os cargos em comissão de Chefe de Gabinete, da estrutura do Gabinete do Prefeito, de Procurador Geral do Município e de Controlador Geral do Município passam a ser identificados com o símbolo DAS 1, mantendo-se o *status* de Secretário Municipal para os demais efeitos.

Art. 6º - Ficam alteradas as denominações, simbologias e quantitativos dos Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 1.377/2016, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Os valores dos símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os atos necessários à elaboração e/ou revisão dos atos regulamentares que decorram, implícita ou explicitamente, das disposições desta Lei, inclusive os que se relacionam com pessoal, bem como as alterações organizacionais e de cargos em comissão decorrentes desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias, respeitados os valores globais constantes do orçamento do exercício de 2022.

Art. 10 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.377/2016:

I - os incisos VII, IX e X do art. 31;

II - as alíneas “a”, “f” e “o” do inciso IV do art. 32;

III - os incisos XI, XIII e XIV do art. 33;

IV - as alíneas “c” e “d” do inciso III do art. 34;

V - os incisos XVIII, XIX e XX do art. 48;

VI - as alíneas “g”, “i”, “m”, “q”, “s”, “t”, “w”, “x”, “aa”, “ee” e “ff” do inciso III do art. 49.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 11 de maio de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS 1	01
Superintendente	DAS 2	05
Assessor Especial	CC 1	19
Gerente de Promoção de Eventos	CC 1	01

Coordenador de Proteção e Defesa Civil	CC 2	01
Assessor Técnico	CC 2	42
Assessor Administrativo	CC 3	24
Chefe do Setor da Junta Militar	CC 4	01
Assistente Administrativo	CC 4	23

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Assessor Técnico	CC 2	05
Assistente Administrativo	CC 4	04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	DAS 1	01
Subprocurador Geral do Município	ASJUR	01
Assessor Jurídico	ASJUR	12
Assessor Técnico	CC 2	08
Assessor Administrativo	CC 3	02
Assistente Administrativo	CC 4	10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral do Município	DAS 1	01
Assessor Especial	CC 1	11
Assessor Técnico	CC 2	08
Assessor Administrativo	CC 3	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Assessor Técnico	CC 2	12
Assistente Administrativo	CC 4	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01

Presidente da Junta Médica Oficial	CC 1	01
Assessor Técnico de Segurança do Trabalho	CC 1	01
Coordenador de Perícia e Avaliação Médica	CC 2	01
Coordenador do Cemitério Público	CC 2	01
Assessor Técnico	CC 2	17
Coordenador de Patrimônio	CC 2	01
Assessor Administrativo	CC 3	03
Assistente Administrativo	CC 4	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Gerente de Tesouraria	CC 1	01
Gerente de Tributos	CC 1	01
Assessor Técnico	CC 2	09
Assessor Técnico de Fiscalização	CC 2	10
Assessor Administrativo	CC 3	05
Assistente Administrativo	CC 4	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário	SUB	01
Subsecretário	DAS 2	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Jurídico	ASJUR	01
Diretor da UPA	CC 1	01
Gerente Financeiro	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	05
Assessor Técnico de Ouvidoria	CC 1	01
Coordenador de Vigilância a Saúde	CC 1	01
Coordenador de Atenção Básica	CC 1	01
Coordenador de Saúde Bucal	CC 1	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC 1	01
Assessor de Perícia Médica	CC 2	01
Assessor de Auditoria	CC 2	01
Assessor de Contabilidade	CC 2	01
Coordenador de Controle e Avaliação	CC 2	01
Assessor Administrativo Hospitalar	CC 2	01
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC 2	01
Diretor do Departamento de Transportes	CC 2	01
Assessor Técnico	CC 2	33
Assessor Administrativo de Contabilidade	CC 3	01

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC 3	01
Diretor do Departamento de Suprimentos	CC 3	01
Diretor de Departamento de Patrimônio	CC 3	01
Diretor de Unidade de Saúde	CC 3	25
Diretor Departamento de Vigilância Ambiental	CC 3	01
Assessor Administrativo	CC 3	23
Assistente Administrativo de Almoxarifado	CC 4	01
Assistente Administrativo	CC 4	42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Subsecretário	DAS 2	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Jurídico	ASJUR	01
Gerente Pedagógico	CC 1	04
Gerente de Dados	CC 1	01
Gerente Administrativo	CC 1	01
Gerente de Recursos Humanos	CC 1	01
Gerente de Tecnologia Educacional	CC 1	01
Gerente de Convênios	CC 1	01
Gerente de Engenharia	CC 1	01
Gerente de Arquitetura	CC 1	01
Gerente Escolar	CC 1	35
Gerente de Compras	CC 1	01
Gerente de Nutrição	CC 1	01
Gerente de Controle Interno	CC 1	01
Diretor de Unidade de Ensino	CC 1	25
Coordenador de Transporte Escolar	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Assessor de Contabilidade	CC 2	01
Assessor de Tesouraria	CC 2	01
Coordenador Pedagógico	CC 2	40
Assessor Técnico	CC 2	60
Diretor do Departamento de Controle Pedagógico	CC 3	01
Diretor do Departamento de Material e Almoxarifado	CC 3	01
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC 3	01
Diretor do Departamento de Licitações	CC 3	01
Assessor Administrativo	CC 3	06
Secretário Escolar	CC 4	25
Assistente Administrativo	CC 4	120

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
-------	---------	------------

Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Coordenador de Fiscalização Ambiental	CC 1	01
Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC 1	01
Coordenador de Educação Ambiental e Resíduos	CC 1	01
Assessor Técnico de Fiscalização	CC 1	02
Assessor de Análise Ambiental	CC 2	07
Assessor Técnico	CC 2	06
Assessor de Educação Ambiental	CC 3	01
Assessor de Resíduos e Coleta Seletiva	CC 3	01
Assessor Administrativo	CC 3	04
Assistente Administrativo	CC 4	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	05
Assessor Técnico	CC 2	14
Assessor Administrativo	CC 3	10
Assistente Administrativo	CC 4	74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	02
Assessor Técnico	CC 2	25
Assessor de Contabilidade	CC 2	01
Assessor Administrativo	CC 3	06
Assistente Administrativo	CC 4	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE RACIAL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Técnico	CC 2	15
Assessor Administrativo	CC 3	05
Assistente Administrativo	CC 4	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
-------	---------	------------

Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Técnico	CC 2	08
Assessor Administrativo	CC 3	05
Assistente Administrativo	CC 4	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Técnico	CC 2	07
Assistente Administrativo	CC 4	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Técnico	CC 2	11
Assessor Administrativo	CC 3	01
Assistente Administrativo	CC 4	29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Assessor Técnico	CC 2	18
Assessor Administrativo	CC 3	04
Assistente Administrativo	CC 4	23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial de Licitação	DAS 3	05
Assessor Especial	CC 1	05
Assessor Técnico	CC 2	14
Assessor Administrativo	CC 3	08
Assistente Administrativo	CC 4	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	04
Assessor Técnico	CC 2	15
Assessor Administrativo	CC 3	05
Assistente Administrativo	CC 4	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	05
Assessor Técnico	CC 2	12
Assessor Administrativo	CC 3	05
Assistente Administrativo	CC 4	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SUB	01
Chefe de Gabinete	CC 1	01
Assessor Especial	CC 1	05
Assessor Técnico	CC 2	10
Assessor Administrativo	CC 3	02
Assistente Administrativo	CC 4	03

ANEXO II

SÍMBOLO	VALOR
SUB	R\$7.000,00*
DAS 1	R\$7.000,00*
DAS 2	R\$3.500,00
DAS 3	R\$3.000,00
ASJUR	R\$3.000,00
CC 1	R\$2.000,00
CC 2	R\$1.600,00
CC 3	R\$1.400,00
CC 4	R\$1.300,00

*Valor definido em lei específica, nos termos do inciso VII do art. 13 da Lei Orgânica do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 1.267/2022

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, fica facultado, no dia 17 de maio, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles prestados pelos órgãos e entidade abaixo, cabendo ao Titular da Pasta ou dirigente máximo definir eventuais exceções:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos;

III - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

VI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Economia Solidária, Pesca e Aquicultura;

VII - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC.

Art. 3º - Em caráter excepcional, para fins de cumprimento do Calendário Escolar, ficam mantidas as atividades letivas no dia 17 de maio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 11 de maio de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 00721

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 12/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor RODRIGO ROCHA ROLEMBERG**, registrado no CREA/CONFEA – 021881519-0, **Matrícula nº 51125**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes Contrato nº 032/2022, oriunda do Certame Licitatório TP nº 01/2022 bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 25 de abril de 2022.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **RODRIGO ROCHA ROLEMBERG**, registrado no CREA/CONFEA – 021881519-0, **Matrícula nº 51125**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

RODRIGO ROCHA ROLEMBERG
Matrícula nº 51125

Registro Nº: 00717

PORTARIA INTERNA Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES**, portador do CPF Nº **126.815.544-62**, **Matrícula nº 51713**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 035/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019.01/2022 bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 04 de maio de 2022.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES**, portador do CPF N° 126.815.544-62, Matrícula n° 51713, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES
Matrícula n° 51713

Registro N°: 00718

PORTARIA INTERNA N° 11/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES**, portador do CPF N° 126.815.544-62, Matrícula n° 51713, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço n° 036/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 019.01/2022 bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 04 de maio de 2022.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES**, portador do CPF Nº 126.815.544-62, Matrícula nº 51713, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA VITÓRIA DE LIMA MARQUES
Matrícula nº 51713

Registro Nº: 00719

OUTROS
MUNICÍPIO DE CORURIBE - ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005100/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública de ensino infantil do Município de Coruripe/AL. Fornecedor: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 10.157.094.0001-60. Valor global: R\$ 530.539,50 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 10/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços -ARP, encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes> , no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/AL, 10 de maio de 2022.
MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Registro Nº: 00716